

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1. Declaração de autorização para tratamento de dados onde conste a identificação pessoal e fiscal de cada um dos elementos do agregado familiar, conforme Boletim de candidatura **(apenas para candidatura em papel)**;
2. Documentos pessoais de todos os elementos do agregado familiar:
 - a) Fotocópia da autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato ou elemento do seu agregado familiar a permanecer de forma legal em território nacional (se aplicável);
 - b) Fotocópia da cédula pessoal, da certidão de nascimento ou do cartão de cidadão, com o devido consentimento, no caso de menores;
 - c) Última declaração de imposto sobre rendimentos de pessoas singulares (IRS) e a respetiva demonstração/nota de liquidação, ou declaração de não obrigatoriedade de entrega de IRS emitida pela respetiva Repartição de Finanças relativamente a cada um dos elementos do agregado familiar (documentos disponíveis no Portal das Finanças em Obter > Comprovativos > IRS);
 - d) Declaração relativa à (in)existência de bens imóveis habitacionais, emitida pela respetiva Repartição de Finanças, com identificação dos domicílios fiscais e respetivas datas de domiciliação, com data não superior a 30 dias consecutivos após a data de abertura do presente concurso, em nome do candidato e dos elementos do seu agregado familiar (documentos disponíveis no Portal das Finanças em Obter > Certidões > Consultar Certidões);
 - e) O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como a dos restantes elementos do agregado familiar com mais de 18 anos de idade, que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar os últimos três recibos de vencimento, ou declaração da entidade pagadora referindo os rendimentos auferidos nos últimos três meses;

- ii. Os trabalhadores independentes devem apresentar fotocópia da declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) e outras entidades equiparadas;
 - iii. A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas) deve ser confirmada através de declaração emitida pelo empregador e declaração do ISS, I.P.;
 - iv. Os elementos do agregado familiar com disponibilidade ativa para o trabalho e em situação de desemprego devem confirmar a respetiva situação mediante declaração do ISS, I.P. atualizada, onde conste o histórico de contribuições para a Segurança Social, o valor do Subsídio de Desemprego ou prestação social equiparada, a data de atribuição e eventual cessação da prestação;
 - v. Declarações das entidades pagadoras de rendimentos não declarados em sede de IRS (exemplos: Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos, Pensão de Deficiente das Forças Armadas, Pensão Preço de Sangue, Abono de Família, Pensão de Alimentos ou outras prestações sociais ou familiares) incluindo os atribuídos pela Ação Social Complementar do IASFA (Subsídio Complementar por Carência Económica, Subsídio Complementar por Apoio a 3ª Pessoa, Subsídio Complementar para Estrutura Residencial para Apoio a Idosos);
 - vi. Sempre que os rendimentos do candidato e do seu agregado familiar sejam passíveis de enquadramento nos requisitos para a atribuição de prestações sociais, deverão efetivar a respetiva candidatura de acordo com a indicação do Técnico Superior do Centro de Apoio Social (CAS) do IASFA da sua área de residência (se aplicável);
 - vii. A situação de estudantes maiores de 18 anos deve ser comprovada por declaração do estabelecimento de ensino ou pelo cartão de estudante atualizado;
 - viii. O candidato ou elementos do agregado familiar portadores de deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60% devem comprovar a respetiva situação mediante atestado de incapacidade multiusos, emitida pelos serviços competentes do Ministério da Saúde – Serviço Nacional de Saúde;
- f) Certidão de casamento ou declaração de união de facto, emitida pelas entidades competentes (se aplicável);
- g) As situações de divórcio ou separações devem ser comprovadas mediante a apresentação da decisão judicial relativa ao direito à casa de morada da família, assim como regulação

- de responsabilidades parentais (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens (se aplicável);
- h) O candidato ou elementos do seu agregado familiar em estado civil de viuvez deve apresentar certidão de nascimento narrativa completa
3. Recibos de renda de casa dos últimos três meses (se aplicável);
 4. Declaração sob compromisso de honra, do próprio e do familiar, que ateste a situação habitacional em casa de familiares (se aplicável);
 5. Outra documentação (se aplicável).